



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 734/2009**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial de área que menciona para regularização da situação de posse e doação aos respectivos ocupantes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de Desapropriação Amigável ou judicial, 01 (uma) área de terras, situada na Zona Urbana da cidade de Água Clara - MS, com área de 3.340,86 m<sup>2</sup> (Três Mil, Trezentos e Quarenta metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 78,46 m da esquina da Av. João Garcia de Souza com a área D, **lado ímpar**, com as seguintes confrontações: 80,72 m de frente ao sul com o lote A, com 82,22m de fundo ao norte com a Rua Felipe dos Reis Candido, com 41,65m ao poente com a área 04-B, e com 41,41m ao nascente com área 04-A.

**Parágrafo Único:** A área objeto de desapropriação constante do artigo acima, será desmembrada do lote 04, com área de 17.407,43m (dezessete mil,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

quatrocentos e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados), constante da matrícula de nº 814, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara - MS.

**Artigo 2º-** A área de terras urbanas descrita no artigo 1º acima, será objeto de desapropriação para o fim de prover a regularização da situação de posse e destinação dos lotes aos respectivos ocupantes, mediante doação aos possuidores, moradores, ocupantes e outros.

**Artigo 3º-** O imóvel de que trata a presente autorização pertence ao Senhor a Sra. JUREMA SOARES FIUSA LIMA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.379.101 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 023.575.667-95, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº3.550, apt. 1.402, na cidade de Campo Grande-MS.

**Artigo 4º-** O valor da aquisição da área total mencionada no caput do artigo 1º, será de no máximo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação a ser emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída por meio de Decreto Municipal.

**Artigo 5º-** As despesas de execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente para o exercício de 2010, suplementadas se necessário, a saber:

**02- Prefeitura Municipal**

**004- Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**04- Administração**

**122- Administração Geral**

*J*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**0002- Administração no Caminho Certo**

**1001- Aquisição de Imóveis**

**449061000000- Aquisição de Imóveis**

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.**



**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**